



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Luiz José Moreira 185 - Centro - N. Cruz - CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI Nº. 1.014/2008.

Dispõe sobre a extinção da contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Nova Cruz/RN, instituída pela Lei Municipal nº 880/2002, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta, em caráter geral a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública-COSIP, instituída pela Lei Municipal nº 880, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 880 de 30 de dezembro de 2002.

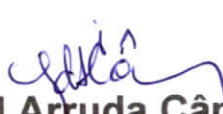
Prefeitura Municipal de Nova Cruz(RN), aos 17 de outubro de 2008.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 015/2008 de autoria do Poder Executivo, que **Dispõe sobre a extinção da contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Nova Cruz/RN, instituída pela Lei Municipal nº 880/2002, e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº. 1014/2008.**

Nova Cruz/RN, 17 de outubro de 2008.



Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN